

**LEI MUNICIPAL Nº 875/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO A CELEBRAR CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO ATITUDE E VIDA DE FRAIBURGO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”**

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições e na forma da Lei faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Monte Carlo, autorizado a transferir recursos financeiros à “Associação Atitude e Vida de Fraiburgo”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.350/0001-92, para manutenção do programa de equoterapia aos portadores de necessidades especiais do município de Monte Carlo.

**Parágrafo único.** O repasse será regulamentado em convênio específico, que estabelecerá as condições gerais do programa, bem como sua gratuidade à população montecarlense, atendendo em especial, às finalidades estatutárias da Associação.

**Art. 2º.** Fica estabelecido o valor máximo a ser repassado, no importe de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, mediante depósito em conta corrente a ser aberta exclusivamente para este fim, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

**Parágrafo único.** O convênio e repasse autorizados por esta lei terá validade máxima de três anos.

**Art. 3º.** Fica a Associação Atitude e Vida de Fraiburgo obrigada a proceder à prestação de contas ao Município dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária do Município vigente em cada exercício.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 11 de junho de 2013.

---

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**  
**Prefeito Municipal**